



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG
CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

1-SETOR SOLICITANTE

Agente de Contratação / Comissão de Contratação.

2-OBJETO

O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada treinamento/capacitação dos servidores/vereadores com tema: “Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025”, entre os dias 08 a 11 de abril de 2025”, em Belo Horizonte.

3– FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto Básico encontra-se amparado nos fundamentos legais dispostos no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, a capacitação profissional ofertada pela empresa: PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48, se enquadra nas disposições do artigo 6º, inciso XVIII, alínea "f", que define os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea "f", combinado com o dispositivo do artigo 6º anteriormente transcrito. Além disso, o parágrafo 4º do artigo 74 determina:

§ 4º. Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Portanto, o serviço objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço técnico especializado de natureza singular e predominantemente intelectual**, a ser prestado por empresa de **notória especialização**, justificando-se sua contratação por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A singularidade da contratação também se concretiza pela impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, uma vez que sua execução depende da capacidade, experiência e desempenho específicos do profissional ou empresa contratada.

Adicionalmente, considerando a baixa complexidade da análise para a presente contratação, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** será substituído pelo **Projeto Básico**, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal substituição quando suficiente para embasar a contratação.

4-JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o treinamento e capacitação dos servidores/vereadores com o tema: “Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG
CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

do Regimento Interno da Câmara 2025”, é de suma importância para a administração pública.

Este treinamento permitirá que os servidores/vereadores estejam atualizados e bem informados sobre as melhores práticas para implementação da Lei Orgânica e do Regimento Interno. Isso é crucial para garantir que eles possam desempenhar suas funções de maneira eficaz e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Além disso, o treinamento também ajudará a promover a transparência, a responsabilidade e a eficiência na administração pública. Ao entender melhor as melhores práticas e normas legais, os servidores/vereadores estarão melhor equipados para tomar decisões informadas que estejam em conformidade com a lei e que atendam aos melhores interesses do legislativo e de seus cidadãos.

5-Forma de Execução

O treinamento será realizado em vários módulos ao longo de quatro dias, cada um abordando diferentes aspectos da Lei Orgânica e do Regimento Interno. Cada módulo será ministrado por um especialista no assunto e incluirá uma combinação de palestras, discussões em grupo e consultorias individuais, além de oficinas com atividades práticas.

Após a conclusão do treinamento, os participantes receberão materiais de referência para revisão e uso futuro. Além disso, a empresa contratada fornecerá suporte pós-treinamento para garantir que os servidores/vereadores possam aplicar efetivamente o que aprenderam em suas funções diárias.

6-ESPECIFICAÇÃO

Tema: “Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025”, entre os dias 08 a 11 de abril de 2025.

Dia 08/04 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 09/04 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo I - Regimento Interno

- O Município e a Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

- Atribuições da Câmara Municipal
- O Poder Legislativo
- Qual é a função do Regimento Interno da Câmara Municipal?
- Por que o Regimento Interno da Câmara deve estar alinhado com a Lei Orgânica do Município?
- Quais conteúdos o Regimento Interno deve conter?
- É possível a Câmara Municipal elaborar um novo Regimento Interno?
- De quem é a competência para revisar e atualizar o Regimento Interno?
- Qual é a metodologia e como deve ser realizado o processo legislativo de alteração do Regimento Interno?
- O que acontece se a Câmara Municipal não atualizar o conteúdo do seu Regimento?
- Como elaborar um Regimento Interno moderno, que gere valor e que aproxime a Câmara Municipal do cidadão e da sociedade, conectado com as leis de Acesso à Informação, da Transparência e da Ouvidoria?
- Qual é a responsabilidade do vereador e da Mesa Diretora quanto à revisão e atualização do Regimento Interno?

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 10/04 - Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo II - O Regimento Interno e pontos passíveis de atualização:

- As possibilidades do Regimento Interno na:
 - Regulação da composição institucional da Câmara Municipal;
 - . Composição Mesa Diretora; . Comissões e sua composição; . Recesso; . Plenário; . Bancadas; . Lideranças
 - Regulação da atividade legislativa da Câmara Municipal;
 - . Quóruns; . Sessões ordinárias, solenes e extraordinárias; . Processo Legislativo; . Caráter de urgência; . Votações.
 - simbólicas, nominais e secretas; Regulação da função fiscalizadora da Câmara Municipal; . Requisição de informações; . Prazos
 - Regulação da função julgadora da Câmara Municipal;
 - . Julgamento de contas
 - Atuação do vereador no exercício de suas atribuições institucionais;
 - . Decoro parlamentar
 - . Temas gerais das atribuições do Vereador
- O Regimento Interno no parlamentarismo moderno

Atividades e Oficinas Práticas - 14:00 às 17:00hrs

Dia 11/04 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

Módulo III - A Lei Orgânica Municipal e seu processo de alteração

- A Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal e Estadual
- Estrutura e funções da Lei Orgânica
- Por que a Lei Orgânica Municipal deve estar alinhada com a Constituição Estadual e com a Constituição Federal?
- Quais conteúdos da Lei Orgânica Municipal são de caráter local?
- É possível o Município editar uma nova Lei Orgânica?
- É possível o Município revisar e atualizar o conteúdo da sua Lei Orgânica?
- De quem é a competência para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal?
- Eu devo alterar Lei Orgânica do meu município?



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

- Alteração da Lei Orgânica Municipal
- A Lei Orgânica Municipal como vetor de desenvolvimento econômico e social
 - . O revérbero da realidade municipal com a LOM;
 - . Mudanças do século XXI meio ambiente, cultura e tecnologia;
 - . Cooperação técnica da União, Estado e município;
 - . Saúde, segurança e educação na LOM;
 - . Nepotismo e a LOM;
 - . Tributos municipais;
 - . O artigo 37 da Constituição Federal e a LOM
- Principais Emendas Constitucionais que afetam o âmbito dos municípios
- Identificação de comandos a serem atualizados na LOM
 - . Lei Complementar 95 e Legística
- A Emenda/Orçamento impositivo municipal

Encerramento - 12:00

7- VALOR ESTIMADO

Valor: R\$2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)

De acordo com o valor divulgado no site oficial do evento, estando o mesmo inclusive abaixo do praticado no mercado e com outros órgãos, conforme pesquisa realizada nesta data, por este servidor, através da emissão de notas fiscais comprovação de valor.

Consideramos, desta forma, a realização da pesquisa de preços e a sua justificativa, como base no §1º do art. 7º da IN 65/2021 c/c inciso II do art. 5º da mesma IN.

8-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Especificamente:

01.031.0001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

9-PAGAMENTO

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG

CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores/vereadores.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratações (PAC) está em fase de estruturação, e, em consonância com a possibilidade de inclusão de itens nas janelas de ajuste ao PAC em estruturação, bem como as inclusões extemporâneas, os requisitantes devem elaborar os Formulários de Inclusão Extemporânea e os Documentos de Oficialização da Demanda, os quais devem ser assinados pela autoridade encaminhados ao servidor responsável pela atualização dos dados no Rol de contratação.

O Estudo Técnico deve ser elaborado a partir do Cronograma de Licitações do corrente ano, conforme dados extraídos pela Direção de Compras, Licitações e Contratos, garantindo que a contratação esteja devidamente organizada dentro do planejamento estratégico da administração municipal.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores/vereadores atuantes no legislativo municipal, atualizando-os sobre as práticas e os primeiros passos ao início de mandato.

14. Providências a serem adotadas

Não há.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua do Serro, 09 - Centro _ CEP 39750-000 - Sabinópolis-MG
CNPJ 02.324.782/0001-40 - Tel: (33) 3423-1031 - (33) 3423-1180

Email: sabilegislativo@yahoo.com.br site: www.camaradesabinopolis.mg.gov.br

17.1. Justificativa da Viabilidade

É viável a presente contratação em estudo, sob a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, visando a inscrição dos servidores/vereadores na “Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025”, uma vez a capacitação trará benefícios imensuráveis a organização, além de atender aos requisitos legais.

18. Responsáveis

Sabinópolis, 02 de abril de 2025.

Departamento de Compras
Câmara Municipal de Sabinópolis

Denis Henrique Filardete de Pinho
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis